

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE LODO DA LAGOA ANAERÓBICA DA ETE JACÚ QUEIMADO.

Contrato nº 25/2017
Processo nº. 963/2017
Tomada de preços nº. 01/2017

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **N M DE OLIVEIRA YAMAGURO - ME**, com C.N.P.J nº. 21.316.903/0001-56 e Inscr. Estadual nº. 9067885780, estabelecida na Rua Francisco Vieira Borges, nº. 236, Bairro Jardim América, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **NATHALIA MAYUMI DE OLIVEIRA YAMAGURO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Otavio Borim, nº. 253, Jardim América, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, portador do RG nº. 13.413.018-0 e do CPF nº. 100.242.899-81, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a Remoção, Desaguamento e Acondicionamento de aproximadamente 7.200m³ de Lodo, da Lagoa Anaeróbica da ETE Jacú Queimado, neste Município, conforme Termo de Referência, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e Projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/17 e seus Anexos;
- b) Proposta de 04 de agosto de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/17.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), que incluirá todas as despesas e custos necessários à sua perfeita conclusão, consoante as medições apresentadas.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 17.512.0118.1115.0000 Elemento 4.4.90.51.00 – Ficha 57.

2.3- O Departamento de Finanças, por ocasião do pagamento, realizará as retenções dos tributos necessários, conforme legislação vigente.

2.4- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor do Contrato, acompanha se necessário, dos documentos que comprovem a sua regularidade técnica, fiscal e trabalhista, nos termos do item 6.4 deste instrumento.

9.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no **BANCO ITAU, AG 0246 – C/C 16042-8**, em até **15** (quinze) dias após a liquidação da Nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e serão recebidos pelo gestor do Contrato designado pelo **CONTRATANTE** (Departamento de Obras e Saneamento) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

4.2- Além das condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item “**2.2 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**”, e outros, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar para o Gestor do Contrato, **antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

4.2.3- Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

4.3- O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**.

4.5- Os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo serão remunerados após a execução do Serviços especificados no Termo de Referência.

4.6- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com o cronograma previsto de desembolso, conforme abaixo:

4.6.1 - Os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo serão remunerados após a execução total dos serviços especificados neste termo.

4.6.2- O cronograma previsto de desembolso desse contrato é:

- a) O pagamento de 100% da medição ocorrerá no prazo de 15 dias após liquidação da Nota de Empenho, depois de emitido pelo Departamento de Obras o Termo Provisório de recebimentos dos serviços, desde que tenha sido removido e acondicionado o lodo acumulado na lagoa conforme as especificações constantes nesse termo.
- b) No início dos serviços de remoção do lodo da lagoa será realizada análise para determinação do teor de sólidos na saída do equipamento flutuante de remoção. Caso o teor de sólidos não atenda o mínimo de 80% os serviços não serão autorizados a prosseguir. Nesse caso a CONTRATADA terá um prazo de 48 h para acerto do processo e atendimento a essa especificação.

4.6.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Gestor do contrato comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.6.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para o Gestor do Contrato na sede da **CONTRATANTE**;

4.6.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), o Gestor do Contrato terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.8.1 deste Contrato.

4.7- Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.7.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.7.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pelo Gestor do Contrato, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.8- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.8.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, o Gestor do Contrato autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.8.2- Definitivamente, em **90** (noventa) **dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que o Gestor do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.9- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.10- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.10.1- Normas de Segurança CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.10.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.10.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.10.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.11- O presente contrato **não poderá** ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte;

4.12- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio do(a) servidor(a) Ariel Cássio Marques Ernandes, designado através de portaria 26/2017, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1- Refazer em até **5** (cinco) **dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Gestor do Contrato.
- 6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3- Estar ciente de que o Gestor do Contrato poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- 6.4- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
- 6.5- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 6.7.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.8- Efetuar o recolhimento dos Impostos conforme Legislação vigente.
- 6.9- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra/serviço.
- 6.10- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.11- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Gestor do Contrato oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.
- 6.12- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.
- 6.13- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um Gestor do Contrato formalmente designada.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos Serviços, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

9.1- A **vigência** deste contrato será até 31/12/2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, até o limite previsto na legislação pertinente, por meio de Termo Aditivo.

9.2- O prazo para execução dos serviços ora contratados, é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da **Autorização para Início dos Serviços**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Ordem para Início dos Serviços.

9.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10** (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90** (noventa) dias do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, e neste contrato.

9.5- Consoante proposta da **CONTRATADA** o prazo de garantia técnica dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório e a dos materiais é de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra/serviço, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

10.1.2.1 - multa de até 10 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

10.1.2.2 - multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

a) - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

c) - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no subitem 8.1, e se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer

jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.4- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.5- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

11.2- E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, em 14 de setembro de 2017.

P/ CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

P/ CONTRATADA
N M DE OLIVEIRA YAMAGURO - ME

TESTEMUNHAS:

Aline Juliana de Campos Vicente
RG 28.262.185-4 SSP/SP

Thiago Diniz Moura
RG 001354044 SSP/MS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA:- N M DE OLIVEIRA YAMAGURO - ME, com C.N.P.J nº. 21.316.903/0001-56.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 25/2017 – TP 01/2017 - PROCESSO N°. 963/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a Remoção, Desaguamento e Acondicionamento de aproximadamente 7.200m³ de Lodo, da Lagoa Anaeróbica da ETE Jacú Queimado, neste Município, conforme Termo de Referência, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e Projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

ADVOGADO(S): (*) _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em 14 de setembro de 2017.

CONTRATADA:

Nome e cargo: ARMANDO ROSSAFA GARCIA - Superintendente

E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: a.rossafagarcia@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: NATHALIA MAYUMI DE OLIVEIRA YAMAGURO - Representante Legal

E-mail institucional: drag.ind@uol.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura : _____